



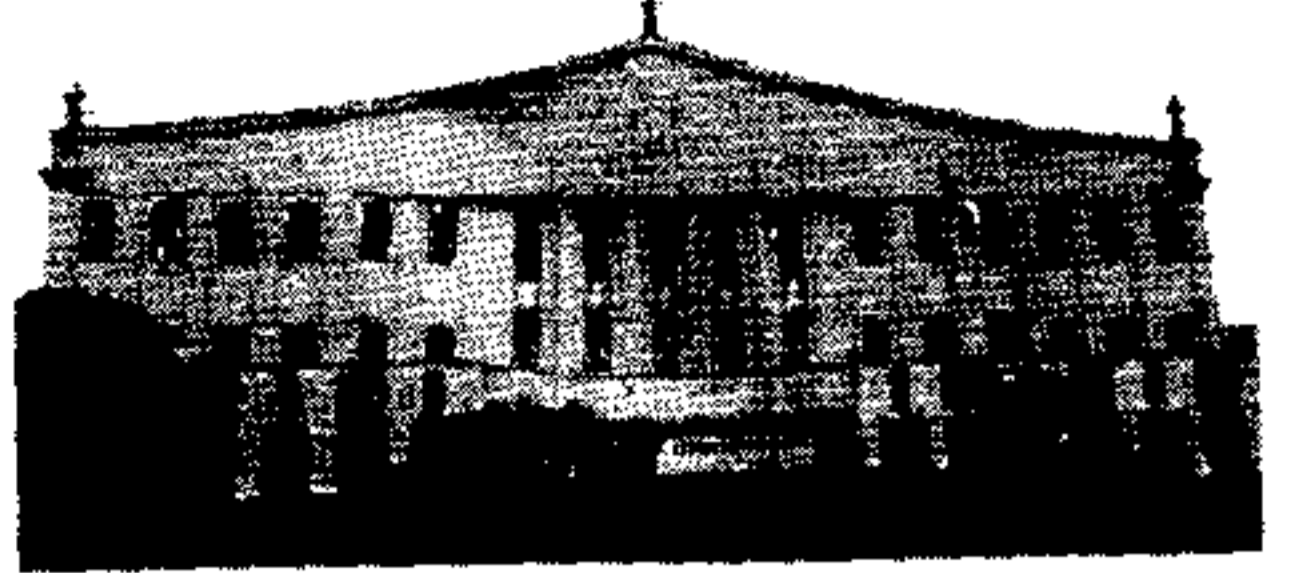
PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Poder Executivo

Seção I

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes



Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 152 • São Paulo, quinta-feira, 12 de agosto de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.177, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 666.992,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1999  
MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de agosto de 1999.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

|   |    |
|---|----|
| Casa Civil                                      | 1  |
| Governo e Gestão Estratégica                    | 1  |
| Economia e Planejamento                         | 2  |
| Justiça e Defesa da Cidadania                   | 2  |
| Assistência e Desenvolvimento Social            | 2  |
| Emprego e Relações do Trabalho                  | 3  |
| Segurança Pública                               | 3  |
| Administração Penitenciária                     | 4  |
| Fazenda   | 5  |
| Agricultura e Abastecimento                     | 7  |
| Educação  | 8  |
| Saúde   | 10 |
| Energia   | —  |
| Transportes                                     | 14 |
| Cultura   | 15 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 15 |
| Esportes e Turismo                              | 15 |
| Habitação                                       | 15 |
| Meio Ambiente                                   | 16 |
| Procuradoria Geral do Estado                    | 17 |
| Transportes Metropolitanos                      | 55 |
| Recursos Hídricos, Saneamento Obras             | 55 |
| Universidade de São Paulo                       | 55 |
| Universidade Estadual de Campinas               | 56 |
| Universidade Estadual Paulista                  | 56 |
| Ministério Público                              | 57 |
| Editais   | 60 |
| Mídia Eletrônica                                | 62 |
| Concursos                                       | 66 |
| Diários dos Municípios                          | 72 |
| Partidos Políticos                              | —  |
| Ministérios e Órgãos Federais                   | 80 |

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA           | FR | GD | VALOR      |
|--|----|----|------------|
| 10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.   |    |    |            |
| 10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE     |    |    |            |
| 339021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO           | 1  |    | 44.547,00  |
| 339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1  |    | 176.714,00 |
| 489071 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO            | 1  |    | 445.731,00 |
| TOTAL  | 1  |    | 666.992,00 |
| FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA                          |    |    |            |
| 03.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1  | 3  | 221.261,00 |
|  |    | 8  | 445.731,00 |
| TOTAL  |    |    | 666.992,00 |

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR      |
|--|----|----|------------|
| 99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |    |    |            |
| 99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 1  |    | 666.992,00 |
| 900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA           | 1  |    | 666.992,00 |
| TOTAL                                    | 1  |    | 666.992,00 |
| FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA                |    |    |            |
| 99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1  | 0  | 666.992,00 |
| TOTAL                                    |    |    | 666.992,00 |

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA         | FR | GD | VALOR      |
|--|----|----|------------|
| 10000 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. |    |    |            |
| TOTAL  | 1  | 3  | 221.261,00 |
| JUNHO  |    |    | 172.777,00 |
| AGOSTO   |    |    | 2.882,00   |
| SETEMBRO   |    |    | 45.602,00  |
| TOTAL  | 1  | 8  | 445.731,00 |
| JUNHO  |    |    | 27.812,00  |
| AGOSTO   |    |    | 88.168,00  |
| SETEMBRO   |    |    | 349.751,00 |
| TOTAL GERAL                                      |    |    | 666.992,00 |

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR      |
|--|----|----|------------|
| 99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |    |    |            |
| TOTAL                                    | 1  | 0  | 666.992,00 |
| JUNHO                                    |    |    | 666.992,00 |

| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO | RECURSOS PRÓPRIOS |
|----------------------|-------------|------------------------|-------------------|
| LEI ART PAR INC ITEM |             |                        |                   |
| 10151 7 II           | 666.992,00  | 666.992,00             | 0,00              |
| TOTAL GERAL          | 666.992,00  | 666.992,00             | 0,00              |

### DECRETO Nº 44.178, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.514.801,00 (Três milhões, quinhentos e catorze mil, oitocentos e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1999  
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de agosto de 1999.

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA               | FR | GD | VALOR        |
|--|----|----|--------------|
| 13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO        |    |    |              |
| 13013 COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS       |    |    |              |
| 349039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1  |    | 3.514.801,00 |
| TOTAL  | 1  |    | 3.514.801,00 |
| FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA                              |    |    |              |
| 04.016.0021.2194 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO | 1  | 4  | 3.514.801,00 |
| TOTAL  |    |    | 3.514.801,00 |

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA   | FR | GD | VALOR        |
|--|----|----|--------------|
| 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO        |    |    |              |
| 21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO            | 1  |    | 3.514.801,00 |
| 345041 CONTRIBUIÇÕES                       | 1  |    | 3.514.801,00 |
| TOTAL                                      | 1  |    | 3.514.801,00 |
| FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA                  |    |    |              |
| 03.003.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO | 1  | 4  | 3.514.801,00 |
| TOTAL                                      |    |    | 3.514.801,00 |

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA        | FR | GD | VALOR        |
|---|----|----|--------------|
| 13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |    |    |              |
| TOTAL   | 1  | 4  | 3.514.801,00 |
| AGOSTO  |    |    | 163.842,00   |
| SETEMBRO  |    |    | 163.842,00   |
| OUTUBRO   |    |    | 540.916,00   |
| NOVEMBRO  |    |    | 1.345.614,00 |
| DEZEMBRO  |    |    | 1.300.587,00 |

| ORÇ/OUO.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR        |
|--|----|----|--------------|
| 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO      |    |    |              |
| TOTAL                                    | 1  | 4  | 3.514.801,00 |
| DOTAÇÃO CONTINGENCIADA                   |    |    | 3.514.801,00 |

| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL  | RECURSOS DO TESOUREIRO | RECURSOS PRÓPRIOS |
|----------------------|--------------|------------------------|-------------------|
| LEI ART PAR INC ITEM |              |                        |                   |
| 10151 7 UN. 3        | 3.514.801,00 | 3.514.801,00           | 0,00              |
| TOTAL GERAL          | 3.514.801,00 | 3.514.801,00           | 0,00              |

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETO DE 11-8-99

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante relacionados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, na qualidade de representantes do Estado, indicados pela Secretaria da Administração Penitenciária, para o campo funcional atendimento social:

Antonio Augusto Marques, como titular, em substituição a Lourival Gomes; Vanderlei Polastri, como suplente, em substituição a Clarindo de Sales Abreu Neto.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-8-99

No Of. CPP-105-99-SSP (PB-7410-99), em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública, sobre recondução de membro da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Luiz Roberto Marchetti Mendonça, RG 5.402.002, como membro da Comissão Processante Permanente da Secretaria da Segurança Pública, pelo período de 2 anos, com efeitos retroativos a 3-8-99, em virtude do término do mandato anterior."

No processo SAMSP-2-99, em que é interessado o Conselho do Patrimônio Imobiliário, sobre alienação de imóvel: "À vista dos elementos de instrução do processo e da Deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovada por unanimidade, que acolho, retifico parte do despacho publicado no D.O. de 24-7-98, na parte referente ao imóvel localizado à Rua Minervino de Campos Pedrosa, 13, em Jaboaticabal, código Fundap 17.565, com área de terreno de 2.956,00m², para constar que foi avaliado em R\$ 361.500,00, ficando autorizada a sua alienação, mediante licitação, observado o preço mínimo da avaliação e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-3-99 - Vols. I e II, sobre despesa pública: "Diante da instrução destes autos, destacando-se a Exposição de Motivos do Secretário de Esportes e Turismo e o parecer 612-99, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, à empresa Mel - Comércio e Serviços Ltda., no valor de R\$ 60.671,40, correspondente à prestação de serviços de limpeza e conservação nos Conjuntos Desportivos "Constância Vaz Guimarães" e "Baby Barioni" e no Parque "Villa Lobos", sem cobertura contratual, nos termos do Dec. 40.177-95, no período compreendido entre 28-11 a 29-12-98, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente no tocante à existência de recursos orçamentários hábeis à finalidade-em pauta."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 845-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta ST/SGGE-2, de 11-8-99

Altera a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta 1, de 24 de junho de 1999

Os Secretários dos Transportes e do Governo e Gestão Estratégica resolvem:

Artigo 1º - O inc. I do art. 2º da Resolução Conjunta ST/SGGE-1, de 24-6-99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - Eliana Amorim Jayme, RG 3.769.636, Chefe de Gabinete da Secretaria dos Transportes, que exercerá a coordenação dos trabalhos e Luis Hector San Juan, RG 3.148.666, Chefe de Departamento do Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., que exercerá a suplência da coordenação."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### CASA MILITAR

#### Despacho do Secretário-Chefe, de 11-8-99

Processo GG 795-99. Ratifico, nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação 4-730-99, praticada pelo dirigente da UGE 280106 - Administração da Casa Militar, para a contratação dos serviços de "up grade" do software e hardware para o PABX do Palácio dos Bandeirantes, no valor de R\$ 9.259,00, com fundamento no art. 25, I, da LF 8.666-93 e suas alterações posteriores. A despesa deverá onerar na disponibilidade orçamentária da UGO 280013 - Coordenação da Casa Militar, UGE 280016 - Administração da Casa Militar, através do elemento econômico 34903980, na atividade 137 - Serviços de Telecomunicações.

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 11-8-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas: